(Norma revogada totalmente pela Lei nº 11.239, de 29 de março de 2021)

LEI Nº 11.034, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

~~Institui o Dia Estadual do Movimento Pestalozziano.~~

~~**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**~~
~~Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

-

~~**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo I da Lei nº 10.973, de 14 de janeiro de 2019, o Dia Estadual do Movimento Pestalozziano, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 do mês de agosto.~~

-

~~**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

-

~~Palácio Anchieta, em Vitória, 27 de agosto de 2019.~~

-

~~JOSÉ RENATO CASAGRANDE~~
~~Governador~~ do Estado

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28/08/2019.